

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**FORMA DE COTAÇÃO**

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto da **Aquisição de Material Hospitalar**.

**2. Responsável pela emissão do TR:** A elaboração do presente Termo de Referência foi executada pelo **Francisco das Chagas Mesquita Chaves**, portaria nº 0601/2021, CPF. 847.975.253-04, Diretor do Almoxarifado..

**3. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição do objeto se faz necessária, para ressuprimento dos estoques do almoxarifado central, visando suprir as necessidades básicas das unidades de saúde e a demanda dos materiais para o melhor atendimento a população carente do município de Timon-Ma.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

4.1 Nas tabelas abaixo estão demonstradas a especificação do objeto, a estimativa de consumo, a forma de cotação dos materiais objeto deste Termo de Referência.

**4.2 ESPECIFICAÇÃO:**

Item	Qdade	Unid	Descrição	Pr.Medio	Pr.Total
1	750	KIT	ACIDO URICO LIQ.120T	85,01	63.757,50
2	3000	AMP	AGUA P/ INJEÇÃO, 500ML	3,79	11.370,00
3	17500	CXA	AGULHA DESCART. 13X4,5	7,74	135.450,00
4	7500	CXA	AGULHA DESCART. 25X06	7,22	54.150,00
5	10000	CXA	AGULHA DESCART. 25X07	7,44	74.400,00
6	12500	CXA	AGULHA DESCART. 25X08	6,91	86.375,00
7	25000	CXA	AGULHA DESCART. 30X07	6,62	165.500,00
8	40000	CXA	AGULHA DESCART. 30X08	7,21	288.400,00
9	45000	CXA	AGULHA DESCART. 40X12	7,05	317.250,00
10	2000	ROLO	ALGODÃO HIDROFILO 500G	9,13	18.260,00
11	750	FRA	AMPICILINA 1G C/DILUENTE INJ. – FRA-AMP.	2,74	2.055,00
12	1250	FRA	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	6,80	8.500,00
13	1250	FRA	ANTICOAGULANTE HEMSTAB 20ML	8,86	11.075,00
14	1250	FRA	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	8,53	10.662,50
15	100	UND	ASPIRADOR DE PIPETA	30,18	3.018,00
16	1500	DUZ	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	4,86	7.290,00
17	1500	DUZ	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	5,60	8.400,00
18	1500	DUZ	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	6,07	9.105,00
19	1500	DUZ	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	8,01	12.015,00
20	500	AMP	ATROPINA 0,25MG IML	0,99	495,00
21	625	CXA	BANDAGEM POS COLETA	16,00	10.000,00
22	250	UND	BASTÃO DE VIDRO 05MM X 300MM	3,11	777,50
23	1750	FRA-AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ..	6,73	11.777,50
24	1750	FRA-AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ.- FRA-AMP.	5,32	9.310,00
25	1575	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	1,38	2.173,50
26	512	UND	BOBINA PAPEL TERMOSENSÍVEL IMPRESSORA BIOPLUS 49X20M	7,73	3.957,76
27	300	KIT	CALCIO ARSENAZO III, 100ML	104,84	31.452,00
28	100	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, PVC	4,04	404,00



29	150	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, PVC	3,86	579,00
30	150	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, PVC	3,73	559,50
31	750	UND	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	0,85	637,50
32	750	UND	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	0,86	645,00
33	50	UND	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	0,75	37,50
34	50	UND	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	1,07	53,50
35	50	UND	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	1,13	56,50
36	50	UND	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	1,13	56,50
37	50	UND	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 20	0,72	36,00
38	500	AMP	CIMETIDINA 300MG – INJ. 2ML	1,38	690,00
39	437	BOLSA	CIPROFLOXACINA 200MG – BOLSA C/ 100ML, INJ.	16,53	7.223,61
40	150	KIT	CLIGOSE ENZ. LIQ. PAR 500 TESTES	76,82	11.523,00
41	2500	AMP	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMP. C/ 10ML	0,60	1.500,00
42	187	KIT	COLESTEROL ENZ. LIQUIFORM. 200 TESTES	142,22	26.595,14
43	740	KIT	COLESTEROL HDL 100 TESTES	32,45	24.013,00
44	187	KIT	COLESTEROL TOTAL 200T	112,19	20.979,53
45	750	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	4,25	3.187,50
46	1875	AMP	COMPLEXO B 2ML INJ. – AMP.	1,65	3.093,75
47	125	UND	CORANTE DE GRAM KIT	77,19	9.648,75
48	500	UND	CORANTE DE GRAM ZIHL-NIELSEN	46,50	23.250,00
49	500	UND	CORANTE DE GRAM ZIHL-NIELSEN KIT	44,84	22.420,00
50	10000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ. – AMP.	1,03	10.300,00
51	7500	AMP	DIPIRONA 500MG/ML – 2ML INJ. – AMP.	0,85	6.375,00
52	500	UND	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C/EXTENSAO	2,87	1.435,00
53	1750	AMP	DOPAMINA 50MG, AMP. C/ 10ML	1,85	3.237,50
54	500	PCT	DRENO DE PENROSE Nº 01, PCT C/12 UNID.	12,16	6.080,00
55	500	PCT	DRENO DE PENROSE Nº 02, PCT C/12 UNID.	14,39	7.195,00
56	250	UND	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 20	5,51	1.377,50
57	250	UND	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 28	8,63	2.157,50
58	500	UND	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	1,84	920,00
59	7500	UND	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL	0,54	4.050,00
60	100	PCT	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO ESTÉRIL C/100	19,77	1.977,00
61	2250	PCT	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	4,55	10.237,50
62	562	CXA	FITA /URINA C/150	37,25	20.934,50
63	500	ROLO	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 25X10MM	2,31	1.155,00
64	500	ROLO	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	4,24	2.120,00
65	1000	UND	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	2,68	2.680,00
66	5	GAL	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	318,44	1.592,20
67	50	GAL	FIXADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	217,84	10.892,00
68	1750	UND	FIXADOR P/CITOLOGIA 100ML	4,94	8.645,00
69	100	FRA	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	10,29	1.029,00
70	100	FRA	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	10,05	1.005,00
71	400	KIT	FOSFORO COLORIMETRICO 100T	56,97	22.788,00
72	100	KIT	FOSFORO UV 200T	188,23	18.823,00
73	300	PCT	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT C/09 UNID.	5,61	1.683,00
74	3000	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML – 2ML – AMP.	0,84	2.520,00
75	100	KIT	GAMA GT CINETICO 100T	141,65	14.165,00
76	300	GAL	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 5000G	18,93	5.679,00
77	500	GAL	GEL P/ULTRASSOM 5000G	17,87	8.935,00
78	1750	AMP	GENTAMICINA 40MG/1ML – AMP.	0,88	1.540,00
79	1750	FRA	GLICERINA 12%, FRC. C/ 500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO FRC..	5,62	9.835,00
80	3500	AMP	GLICOSE 25%, 10ML – AMP.	0,51	1.785,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

81	2625	FRA	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	1,67	4.383,75
82	100	KIT	HEMOGLOBINA GLICADA 26T	355,91	35.591,00
83	2625	AMP	HEPARINA 0,25ML – AMP.	6,28	16.485,00
84	437	AMP	HEPARINA 5ML – AMP.	21,29	9.303,73
85	2500	AMP	HIDRALAZINA 20 MG/ML – AMP.	4,32	10.800,00
86	300	KIT	HIV TIPO SABONETE P 20 TESTES	51,27	15.381,00
87	100	KIT	KIT ALT GOT LIQUIFORM	135,36	13.536,00
88	100	KIT	KIT AST GOT LIQUIFORM	141,65	14.165,00
89	400	KIT	KIT CREATININA CINETICA	67,11	26.844,00
90	100	KIT	KIT CREATININA COLORIMETRICA 400T	278,96	27.896,00
91	100	KIT	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE	593,18	59.318,00
92	400	UND	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	5,40	2.160,00
93	500	UND	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	5,38	2.690,00
94	100	KIT	KIT SEROLATEX	206,01	20.601,00
95	50	CXA	LAMINA P/BISTURI 11 CXA C/100 UNID.	21,59	1.079,50
96	50	CXA	LAMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	21,72	1.086,00
97	250	CXA	LAMINA P/BISTURI 21 CXA C/100 UNID.	38,17	9.542,50
98	500	CXA	LAMINULAS P/ MICROSC.22X22 C/100	5,92	2.960,00
99	750	CXA	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXA C/100 UNID..	6,61	4.957,50
100	100	UND	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO	32,65	3.265,00
101	400	UND	LAPIS DEMOGRAFICO VERMELHO	16,20	6.480,00
102	650	ROLO	LENÇOL 70CMX50M NATURAL	8,16	5.304,00
103	375	FRA	LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML – FRC.	9,14	3.427,50
104	175	UND	LIQUIDO DE TURK 500ML	13,53	2.367,75
105	175	FRA	LUGOL FORTE 1000ML	88,99	15.573,25
106	400	KIT	MAGNÉSIO 200 T	78,31	31.324,00
107	1250	UND	MASCARA DESCART. TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE	3,00	3.750,00
108	15	UND	MASCARA P/RESSUSCITADOR ADULTO	29,05	435,75
109	1500	AMP	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	1,90	2.850,00
110	500	AMP	METILPREDNISOLONA 125MG AMP.	11,36	5.680,00
111	500	AMP	METILPREDNISOLONA 500MG AMP.	13,60	6.800,00
112	500	CXA	MONONYLON 0 C/AG., CXA C/24 ENV.	31,93	15.965,00
113	600	CXA	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	33,20	19.920,00
114	600	CXA	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	32,70	19.620,00
115	1500	FRA	NEOCAINA 0,5% C/V 20ML FRA	10,17	15.255,00
116	700	FRA	NEOCAINA 0,5% S/V 20ML FRA	11,63	8.141,00
117	175	CXA	PAPEL DE FILTRO 12,5CM CX/100	12,20	2.135,00
118	35	UND	PERA PARA PIPETAS	14,84	519,40
119	25	UND	PIPETA DE VIDRO VOLUMETRICA 20 ML	20,58	514,50
120	25	UND	PIPETA DE VOLUME 100 – 1000UL	509,83	12.745,75
121	75	UND	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 1000UL	339,54	25.465,50
122	25	UND	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 100UL	386,59	9.664,75
123	25	UND	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 10-10	457,30	11.432,50
124	25	UND	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 2000UL	321,97	8.049,25
125	25	UND	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 20UL	303,59	7.589,75
126	25	UND	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 250UL	365,55	9.138,75
127	25	UND	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 25L	320,10	8.002,50
128	25	UND	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 300UL	364,48	9.112,00
129	25	UND	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 500UL	372,38	9.309,50



130	25	UND	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 50UL	390,02	9.750,50
131	25	UND	PIPETA DE WESTER GREEN 200MM	8,91	222,75
132	300	UND	PIPETA PASTEUR PLASTICA	0,25	75,00
133	100	UND	PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE VIDRO DE 1 ML 1/10	0,97	97,00
134	100	UND	PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE VIDRO DE 10 ML 1/10	9,23	923,00
135	100	UND	PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE VIDRO DE 2 ML 1/10	2,45	245,00
136	100	UND	PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE VIDRO DE 20 ML 1/10	16,89	1.689,00
137	100	UND	PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE VIDRO DE 5 ML 1/10	1,29	129,00
138	25	UND	PIPETADOR DE VOLUME FIXO EXTREMIDADE DE BICO EM AÇO INOX 400UL	388,88	9.722,00
139	300	LTR	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI)	18,02	5.406,00
140	175	UND	SACO ESTÉRIL P/COLETA DE ÁGUA C/LACRE CAPACIDADE 100ML.	2,13	372,75
141	75	KIT	SANGUE OCULTO 20 TESTES	83,44	6.258,00
142	3000	UND	SCALP Nº 19	0,23	690,00
143	7500	UND	SCALP Nº 25	0,22	1.650,00
144	2500	UND	SCALP Nº 27	0,23	575,00
145	40	CXA	SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	41,24	1.649,60
146	40	CXA	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	41,30	1.652,00
147	1250	FRA	SOL. DE MANITOL 20% 250ML	6,64	8.300,00
148	8750	FRA	SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	3,89	34.037,50
149	8000	FRA	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9,0MG/ML, 500ML	2,66	21.280,00
150	6000	UND	TAMPA PARA TUBO 13X100	0,11	660,00
151	1000	FRA-AMP	TENOXICAN 20MG – AMP.	6,36	6.360,00
152	25	UND	TERMOMETRO QUIMICO 10+110 LIQUIDO VERMELHO	48,92	1.223,00
153	275	KIT	TESTE RAPIDO HbsAG	50,70	13.942,50
154	81	KIT	TRIGLICERIDES LIQUIFORM	203,23	16.461,63
155	250	CXA	TUBO A VACUO TAMPA AMARELO 13X75ML 4 ML GEL E ATIVADOR DE COAGULO C/100	57,74	14.435,00
156	250	CXA	TUBO A VACUO TAMPA CINZA 13X75ML 4 M FLUORETO DE SODIO C/100	50,41	12.602,50
157	300	UND	TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500	32,18	9.654,00
158	6000	UND	TUBO DE ENSAIO 12X75	0,23	1.380,00
159	3000	UND	TUBO DE ENSAIO 13X100	0,29	870,00
160	75	MTR	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	1,94	145,50
161	75	MTR	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	8,62	646,50
162	225	KIT	UREIA CE(COLOR. ENZ.)	161,11	36.249,75
163	75	KIT	VRDL PRONTO C/ 300 TESTE	143,73	10.779,75
<b>Total: R\$ 2.496.064,85 (Dois milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)</b>					

## 5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.3 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e  
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.5 A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

## **6. DA ENTREGA:**

6.1 O objeto deverá ser entregue nas instalações da contratada, ou em outro local a ser indicado, conforme necessidade do contratante, no prazo de 96 horas/dias a ser contado a partir do recebimento da Autorização de Compras.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES**

### **7.1 DA CONTRATADA:**

7.1.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.1.3 Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento do objeto discriminado neste Termo de Referência.

7.1.4 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da entrega do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.1.7 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros, entregas relacionadas ou objeto.

## **8. DO CONTRATANTE:**

8.1 Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3 Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento do objeto contratado.

8.4 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido.

8.5 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

## **9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

a) De 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2.1 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.2.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) entregar objeto em desacordo com o presente Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

### **9.3 ADVERTÊNCIA**

9.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

### **9.4 SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

9.4.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, c.c. práticas que contrariem disposições do Decreto Municipal n.º 009/2009.

### **9.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

9.5.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.5.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

9.5.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;

e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

d) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.



9.5.4 Independentemente das sanções a que se refere este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.6 Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.7 As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.8 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

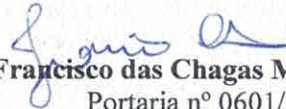
## **10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 A fiscalização/gestão do fornecimento estará a cargo setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## **11. DO PRAZO**

11 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de até 31 de dezembro de 2022, contados do recebimento da Autorização de Compra, em observância, aos créditos orçamentários e as necessidades da aquisição dos objetos.

Timon/MA, 29 de Junho de 2022.

  
**Francisco das Chagas Mesquita Chaves**  
Portaria nº 0601/2021-GP  
Diretor do Almoxarifado

Ratifico e aprovo este Termo de Referencia em:  
29/06/2022

  
**Marcelo de Souza Sá**  
Secretário de Saúde de Timon-MA  
Portaria nº 0303/2022-GP